

Xunha

Lei Municipal - nº 353, de 27 de novembro de 1991 -

Altera Alíquota de IPVI - Impostos sobre transmissões inter-vivos de bens imóveis:

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O imposto sobre transmissões inter vivos de bens e imóveis (IPVI) será calculado, com base na alíquota de 3% (três por cento), sobre o valor da transmissão.

Artigo 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 226, de 21 de dezembro de 1988, permanecendo em vigor os demais artigos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1992, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de novembro de 1991.

Xunha
LONGINO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo
da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de
novembro de 1.991. -

Laura

Laura de Souza Lara
Serviço de Administração